



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul
Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL		CNPJ 00.872.227/0001-27
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Duque de Caxias, 41		
Bairro Centro	Cidade Rio Novo do Sul	CEP 29.290-000
E-mail da Instituição Pestalozzirns@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.pestalozzirionovodosul.org.br
Local físico de divulgação da parceria Rua Duque de Caxias, 41		
Telefone 1 (28) 3533-1435	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome ODETE MARIA PINHEIRO ATHAYDE		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC-ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 12/07/2023
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()
--------------------------	-------------------	-------------------

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Nicea Cintra Freitas		
Área de Formação Pedagogia		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico pestalozzirns@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve Histórico e Finalidade da OSC:

A Associação Pestalozzi foi fundada em 07 de maio de 1992, sob o CNPJ nº. 00.872.227/0001-27 com sede à Rua Duque de Caxias, 27, Centro, Rio Novo do Sul/ES, possui personalidade jurídica distinta de seus associados, é uma Associação Civil, de caráter privado, sem fins econômicos, com Utilidade Pública Municipal Lei nº 115/97, Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.540, Utilidade Pública Federal nº50. 517/61, filiada à Federação Nacional das Associações Pestalozzi (FENASP) sob o nº 126, Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo (FEPESTALOZZI-ES) sob nº 12, Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), sob nº003, Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) pelo processo nº 44006002092/99-64.

A instituição funciona em prédio próprio, cedido pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, mantida pela Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul, com duração indeterminada e Estatuto registrado em Cartório do 1º ofício de Registro



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul
Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Novo do Sul/ES, em 25 de julho de 2008, averbado sob nº 14-23, Lº A, FLS. 23.

5.2. Principais Ações na Área da Assistência Social:

A Pestalozzi de Rio Novo do Sul oferta serviços dos setores: Assistência Social; Educação - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Saúde tendo, também, diversas atividades voltadas para a Cultural e Esporte.

A finalidade constitutiva da Pestalozzi de Rio Novo do Sul é garantir a qualidade de vida para as Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Autistas. Fazem parte das atividades diárias desta Instituição: o planejamento, organização estrutural das atividades, preparar e acompanhar os projetos e planos de trabalhos junto aos órgãos, conselhos de direitos e secretarias municipais e estaduais e zelar pelo patrimônio físico e pessoal,

5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial

Conforme Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109 de 11 de novembro de 2009 e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, a OSC oferta serviços no âmbito da Proteção Social Básica - Serviço de Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o atendimento por meio de oficinas ocupacionais; oficinas de convivência; rodas de conversa; acompanhamento familiar e detecção de situações de violação de direitos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos é executado por equipe multidisciplinar, composta por um psicólogo, um terapeuta ocupacional, um Educador social, além da equipe administrativa que mantém os serviços em funcionamento como, um cuidador e um auxiliar de serviços gerais, O serviço possui estreita relação com o serviço da proteção básica do município, sendo realizado o referencialmente dos usuários na rede.

5.4. Perfil do Público Beneficiário da Entidade:



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

Quanto à característica da população atendida podemos afirmar que grande parcela das famílias atendidas estão em situação de vulnerabilidade social, sendo algumas em situação de pobreza e extrema pobreza, sendo integrantes de programas do governo federal, como Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada, demandando de forma categórica dos serviços públicos para acessar seus direitos básicos.

5.5. Capacidade de Atendimento:

A instituição tem capacidade de atender até 90 (noventa), pessoas com deficiência nos turnos previstos à seguir. A previsão de atendimento inicial com o projeto é de 60 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla de todas as idades.

5.6. Metodologia de Trabalho:

Veículo utilizado por motorista devidamente habilitado e capacitado para as demandas da instituição.

Abastecimento e mapa de bordo por meio de controle interno e monitorado pela supervisão administrativa.

Guarda do veículo fora de sua utilização em local apropriado e próprio.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para aquisição de veículo utilitário, visando a continuidade dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), ofertado para 60 pessoas (sessenta), pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, desenvolvido pela Pestalozzi de Rio Novo do Sul, visando a melhoria na qualidade dos atendimentos, aos usuários e respectivas famílias.

6.2. Objetivo geral



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

Melhorar a qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos promovendo ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionados a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Autista, em situação de vulnerabilidade social.

6.3. Objetivos específicos

- Melhorar a qualidade dos serviços oferecidos de forma a garantir a inclusão, e orientação aos usuários e familiares, quanto à participação e a construção de uma sociedade justa e solidária.
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Ampliar o acesso aos usuários e destes aos serviços por meio de mobilidade das frentes de trabalho da instituição;
- Ampliar a eficiência das atividades administrativas e técnicas da instituição.

6.4. Público beneficiário da proposta

60 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla de 04 a 99 anos, atendidos na instituição e suas famílias, em situação de risco e vulnerabilidade social residentes no território de abrangência da entidade.

6.5. Justificativa

A relevância deste projeto repousa nas relações que o indivíduo estabelece com os outros, e através dos ensaios, apresentações e representações culturais, possam desenvolver um sentimento de pertença, condizente com suas capacidades. Nesse sentido, a afetividade está intimamente ligada à construção das relações interpessoais.

Tendo em vista que o trabalho da Pestalozzi é voltado para o atendimento integral e que o município apesar de ser de pequeno porte, apresenta uma grande área territorial rural onde se inserem vários usuários bem como as necessidades administrativas da instituição bem como as capacitações ofertadas aos técnicos é



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

voltada para diversos municípios e as vezes á região metropolitana, requerendo deslocamento, a posse de um veículo utilitário é de extrema importância no sentido de garantir segurança e conforto principalmente para os usuários quando demandam tal serviço ou precisam de apoio para esse deslocamento, levando em conta que muitos usuários possuem dificuldade de mobilidade por conta de sua deficiência.

Cabe ressaltar que o trabalho de acompanhamento do individuo e da família não são contemplados pelos programas já em execução por meio de termos de fomento existentes ou contratos. E que com esse apoio buscamos viabilizar a integralidade das ações.

6.6. Equipe de profissionais que atuam na execução da proposta.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS	Fonte do recurso
Nicea Cintra Freitas	Pedagoga	30	SEDU
Alinne Oliveira Alves	Auxiliar Administrativo	40	SEDU
Leslie Ana Paulo Pinto Bernardes	Professora	40	SEDU
Shyrlena Francisco Costa	Cuidadora	40	SEDU
Leonardo Cintra Freitas	Motorista	40	Municipal
Mislene Pinto Paulo	Auxiliar de serviços gerais	30	Cedido
Adriana Aparecida Freitas Francisco	Cozinheira	40	Municipal



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul
Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A Avaliação do grau de satisfação do usuário será realizada junto aos participantes e as famílias com instrumentos adaptados para cada um dos participantes permitindo assim avaliar o andamento e possíveis redirecionamentos das ações planejadas.

A atenção no registro e no preenchimento de cada um dos instrumentais é fundamental, pois eles se constituem em instrumentos de coleta de informações cruciais que darão subsídios para a operacionalização do Serviço bem como na defesa e garantia dos direitos dos usuários, das famílias e da comunidade. Serão utilizados os seguintes instrumentos:

As avaliações serão realizadas por meio de questionário simplificado junto aos familiares e responsáveis dos usuários contendo linguagem simplificada e ilustrada, contendo campos abertos para inserção de impressões discursivas de avaliação dos trabalhos.

A instituição tem canais digitais de comunicação que permitem o envio de comunicação, dúvidas, críticas e sugestões, tanto por meio de redes sociais, e-mails ou formulários anônimos. Além disso, será disponibilizado caixa de sugestões e fichas para que haja a opção de comunicação sem identificação em caso de vontade do usuário ou familiar.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O serviço prestado pela a Pestalozzi de Rio Novo do Sul assume um caráter de ação continuada, não sendo possível sua interrupção. Para tanto, existe uma sistêmica captação de recursos em vigor na instituição para que outras parcerias públicas e privadas permitam a manutenção e até a ampliação dos serviços, no sentido de garantir o custeio e manutenção do veículo adquirido.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Setembro/2022	Término: Agosto/2023
------------------------------	-----------------------------



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul
Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta das atividades e ações do SCFV, para 60 (sessenta) crianças e adolescentes com deficiência intelectual e/ou múltipla atendidos pela entidade.			
Indicador (ES): Veículo adquirido dentro dos parâmetros de mercado.			
Metodologia de execução: Realização de três cotações de preços com unidades comerciais oficiais e regulares dentro do mesmo modelo especificado no plano.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação de preços		Set/2022	Agos/2023
1.2. Análise documental		Set/2022	Agos/2023
1.2. Aquisição		Set/2022	Agos/2023
1.3. Prestação de contas		Set/2022	Agos/2023

Meta 2: Aquisição de veículo utilitário permanente para atender as necessidades das pessoas com deficiência na Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul.	R\$ 66.276,67
Indicador (es): Indicador (es): Nº de pessoas atendidas pelo SCFV; aproximadamente 60, (sessenta). Atividades e Ações ofertadas aos usuários; A Pestalozzi de Rio Novo do Sul, oferta o “AEE” Atendimento Educacional Especializado, de forma a garantir à inclusão, e orientação aos usuários e familiares, quanto a participação e a construção de uma sociedade justa e solidária. Promove ações de prevenção às deficiências, por meio de iniciativa própria ou em parceria com órgãos públicos; - Disponibiliza um ambiente saudável, em equilíbrio e que venha contribuir com as atividades desenvolvidas aos usuários e familiares;	



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

Grau de Satisfação dos usuários e familiares; às pesquisas revelam que é totalmente positivo o grau de satisfação de nossos usuários e familiares.

Metodologia de execução: Cotação de preço, compra dos produtos, utilização no serviço de Convivência.

Os atendimentos aos usuários e suas famílias, acontecem de segunda à sexta-feira, das 7: 10 horas às 16: 40 horas. Neste período acontecem concomitantemente ao atendimento familiar, oficinas artesanatos e ocupacionais com materiais selecionados e direcionados para o público atendido, além de diversas outras atividades. Serão realizadas também visitas socioassistenciais, bem como atendimentos socioassistenciais diariamente, em conjunto com a rede socioassistencial e equipe da instituição.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação de preços com três orçamentos de fornecedores		Set/2022	Agos/2023
1.2. Aquisição dos produtos		Set/2022	Agos/2023
1.3. Utilização dos materiais adquiridos pelos funcionários para o atendimento dos usuários da Entidade		Set/2022	Agos/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	xxx	xxx	xxx
	Serviços de terceiros – pessoa física	xxx	xxx	xxx
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	xxx	xxx	xxx
	Equipe encarregada pela execução	xxx	xxx	xxx



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul
Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	50.000,00	16.276.67	66.276,67
TOTAL		50.000,00	16.276.67	66.276,67

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0,00

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0,00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Veículo automotor utilitário modelo Flex 1.0	UN	01	66.276.67	66.276.67



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul
Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

Subtotal				66.276.67
TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				R\$ 66.276.67

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023
50.000,00	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	Xxxxx
Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023
Xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxx
APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023
16.276.67	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023
Xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos,



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 23 de Fevereiro de 2022.

Odete Maria Pinheiro Athayde

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/09/2022 16:12:31 -03:00

ODETE MARIA PINHEIRO ATHAYDE
CIDADÃO
assinado em 19/09/2022 16:07:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/09/2022 16:12:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-T2KP9F>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/079/2022
Processo Administrativo n.º 2022-FKCNV

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), OFERTADO PARA 60 PESSOAS (SESSENTA), PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E/OU MÚLTIPLA, DESENVOLVIDO PELA PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL, VISANDO A MELHORIA NA QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS, AOS USUÁRIOS E RESPECTIVAS FAMÍLIAS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.872.227/0001-27, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 41, CEP: 29.290-000, Centro – Rio Novo do Sul/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. Odete Maria Pinheiro Athayde, portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-FKCNV e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação Técnica e Financeira para aquisição de veículo utilitário, visando a continuidade dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), ofertado para 60 pessoas (sessenta), pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, desenvolvido pela Pestalozzi de Rio Novo do Sul, visando a melhoria na qualidade dos atendimentos, aos usuários e respectivas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 66.276,67 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470.901, Gestão 470.901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 50.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 16.276,67 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ODETE MARIA PINHEIRO ATHAYDE

Presidente da Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/09/2022 16:57:43 -03:00

ODETE MARIA PINHEIRO ATHAYDE
CIDADÃO
assinado em 19/09/2022 16:37:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/09/2022 16:57:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-FWL06W>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/073/2022

Processo nº.: 2022-42V3H

Registro SIGEFES: 220504

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente

Dias Melhores - ABDM (ABDM).

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional, por meio de aquisição de bens de consumo, equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 0290, 1124 e 1389, LOA 2022, e R\$ 3.971,18 (três mil e novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Marilia de Fatima Gonçalves Lima - matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Fabiana Nascimento Silva de Araújo - matrícula nº 4069048.

Vitória, 19 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 935235

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/073/2022

Processo nº.: 2022-42V3H

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Beneficente Dias Melhores - ABDM (ABDM).

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional, por meio de aquisição de bens de consumo, equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 0290, 1124 e 1389, LOA 2022, e R\$ 3.971,18 (três mil e novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 935237

Resumo do Termo de Fomento SETADES/079/2022

Processo nº.: 2022-FKCNV

Registro SIGEFES: 220497

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul.

Objeto: cooperação técnica e financeira para aquisição de veículo utilitário, visando a continuidade dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), ofertado para 60 pessoas (sessenta), pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, desenvolvido pela Pestalozzi de Rio Novo do Sul, visando a melhoria na qualidade dos atendimentos, aos usuários e respectivas famílias.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0912, LOA 2022, e R\$ 16.276,67 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Favaro Brandão, matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira, matrícula nº 3737080.

Vitória, 19 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 935240

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/079/2022

Processo nº.: 2022-FKCNV

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul.

Objeto: cooperação técnica e financeira para aquisição de veículo utilitário, visando a continuidade dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), ofertado para 60 pessoas (sessenta), pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, desenvolvido pela Pestalozzi de Rio Novo do Sul, visando a melhoria na qualidade dos atendimentos, aos usuários e respectivas famílias.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0912, LOA 2022, e R\$ 16.276,67 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 935241



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/09/2022 09:49:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-03CNRG>